



CAMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2.157, DE 04 de dezembro de 2007.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

13.01.06.182.0002.2.186- Execução Serviços e Coopercaot.Comb.Inc.Salv.			
33.90.36.00	Outros Serv.Terc. Física	R\$	80,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>80,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>80,00</b>
	<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>80,00</b>

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**


13.01.06.182.0002.2.186- Execução Serviços e Coopercaot.Comb.Inc.Salv.			
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	80,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>80,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>80,00</b>
	<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>80,00</b>

Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2055, de 27/12/2006.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2007.**

  
**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se:  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

04 12 07  
ef.